**Decreto nº 139, de 19 de novembro DE 2019.**

**Suplementa recursos por Superávit Financeiro e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

1. O que prevê a Lei Municipal 2.148, de 14 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande na Secretaria de Administração e Finanças um Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R$ 15.715,22 (Quinze mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 2002 – Secretaria de Administração e Finanças  |  |
| Função:  | 4 – Administração |  |
| Subfunção:  | 122 – Administração Geral |  |
| Programa:  | 2 – Administração, Planejamento e Finanças |  |
| Ação:  | 2.3 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças |  |
| Despesa 358:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 3000 – Superávit Financeiro Recursos Próprios – 0.3.00 | R$ 15.715,22 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, 19 de novembro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 19 de novembro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças